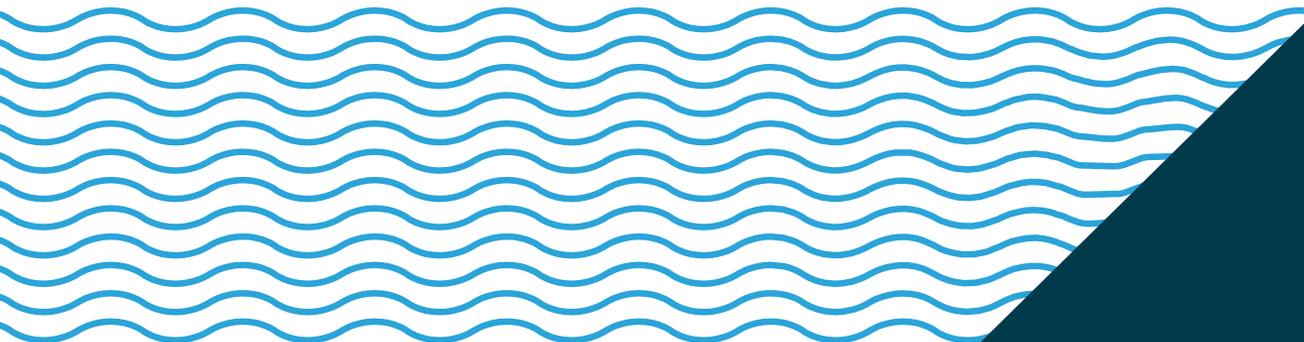


**RELATÓRIO DO PL 3261/2019**  
**APROVADO NA COMISSÃO DA**  
**CÂMARA FEDERAL QUE VISA**  
**MUDAR A LEI NACIONAL**  
**DO SANEAMENTO BÁSICO**



**POR QUE NÃO  
É BOM PARA O  
SANEAMENTO BÁSICO?**



**PRINCIPAIS ARGUMENTOS REFERENTES  
AO RELATÓRIO DO PL 3261/2019  
APROVADO EM COMISSÃO DA CÂMARA FEDERAL  
E RESPECTIVAS CONTRAPOSIÇÕES**



## **Argumento do relator**

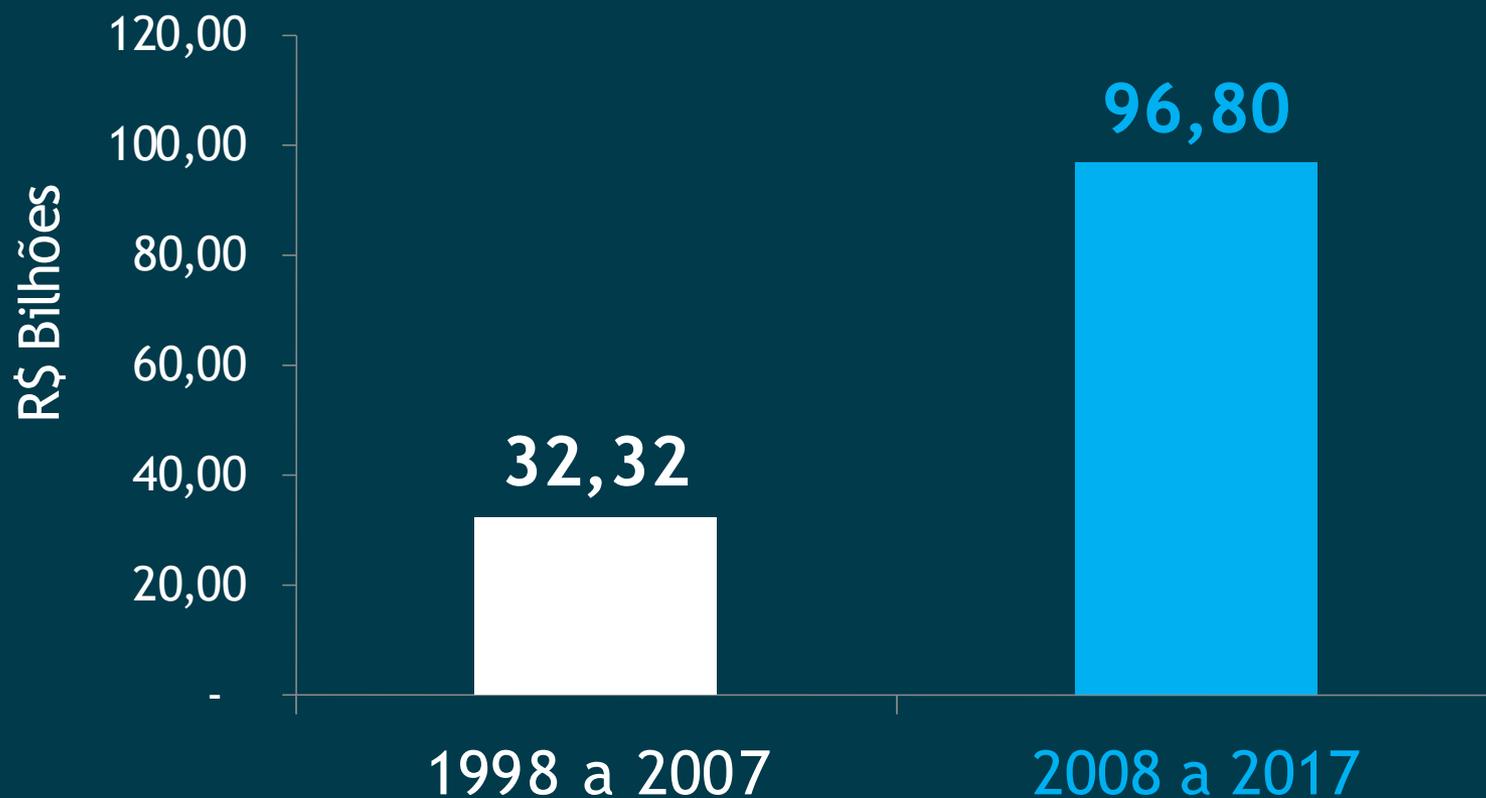
O marco regulatório em vigor fracassou e precisa ser radicalmente alterado.

## **Contraposição**

O marco regulatório do saneamento, vigente desde 2007, trouxe avanços para o setor. Em função da segurança jurídica, promoveu um **incremento radical no volume de investimentos realizados**. O total de recursos investidos nos dez anos seguintes à vigência da Lei 11.445/2007 é **três vezes maior** do que o total investido nos dez anos anteriores a esta lei.



## Evolução dos investimentos das estatais



FONTE: Série histórica do Sistema Nacional de Inf. sobre Saneamento - SNIS



## Argumento do relator

O privado deve atuar na área de saneamento sem as barreiras que existem atualmente.

## Contraposição

O poder concedente (município) pode delegar a prestação dos serviços a empresas privadas por licitação ou fazer gestão associada do saneamento com outro ente federativo, como o Estado. Portanto, a **lei em vigor permite a participação do privado**.

No entanto, segundo o relatório aprovado, o município **perderá sua prerrogativa constitucional** de decidir se licita ou faz gestão associada.





O privado está presente, atualmente,  
em **322 municípios** do país.  
(fonte: SPRIS-ABCON/SINDCON 2018)



**Argumento  
do relator**

É preciso haver competição entre as estatais e as empresas privadas.

**Contraposição**

As empresas públicas não atuam em condições de igualdade com as organizações privadas, pois estão submetidas a leis e normas específicas.

Empresas públicas adotam tarifa única para sua área de atuação, pois é a **única forma de atender municípios deficitários**.

Empresas privadas adotam tarifas locais e **não são obrigadas a assumir municípios deficitários**.



## Argumento do relator

Os contratos de programa devem ser extintos, porque não possuem metas e criam “reservas de mercado” para as estatais.

## Contraposição

O marco regulatório em vigor condiciona a validade dos contratos de programa ao **estabelecimento de metas de investimentos** compatíveis com o plano de saneamento básico dos municípios.

O contrato de programa é um instrumento que garante que os recursos necessários à universalização possam **chegar a todos os municípios**.

Sem ele, o privado atuará de forma seletiva, **excluindo municípios sem atratividade**, o que inviabilizaria a universalização dos serviços.



## Argumento do relator

A formação de blocos de municípios garantirá o atendimento aos municípios deficitários.

## Contraposição

Como a formação de blocos se dá por adesão, é provável que, em muitos casos, os municípios mais rentáveis **não queiram contribuir para suprir os *déficits de seus vizinhos*** e optem por não delegar seus serviços ou por manter os contratos existentes com as empresas estaduais.

Por outro lado, **a formação de blocos pela União é *inconstitucional***, pois fere o artigo 25 da CF que disciplina a competência dos Municípios e do Estado na prestação dos serviços públicos de saneamento.



## Argumento do relator

Ao promover a alienação do controle acionário das estatais, o relatório aprovado vai contribuir para a recuperação fiscal dos estados.

## Contraposição

O valor das empresas estatais está associado à existência de contratos de programa em vigor e não à sua estrutura instalada.

Como a maioria das estatais tem poucos contratos assinados, a grande maioria dos governos estaduais terá que pagar os passivos contingenciados das companhias, causando **prejuízo para os cofres públicos**.

Além disso, as disposições do texto **geram insegurança jurídica para o setor**, inviabilizando eventuais aberturas de capital ou privatizações de empresas estaduais.

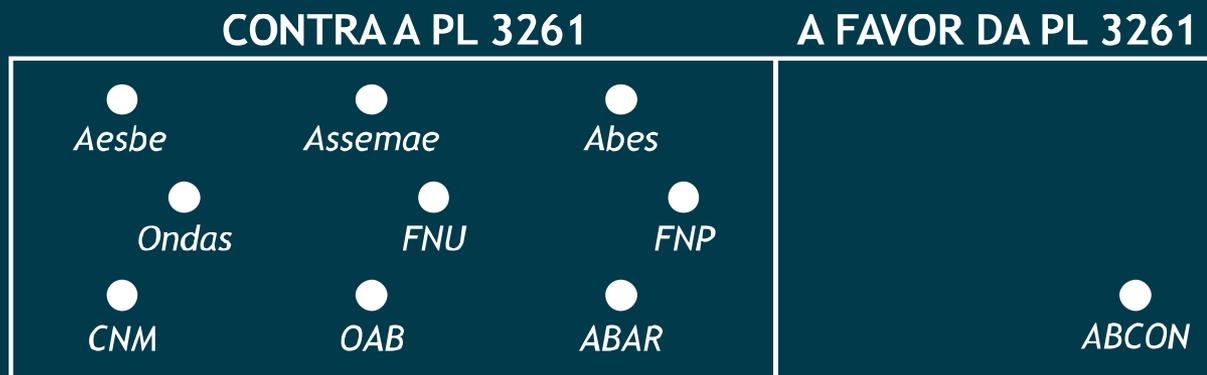


## Argumento do relator

A resistência das estatais às propostas de mudança do marco regulatório se deve a um corporativismo que busca manter altas remunerações de funcionários em detrimento dos investimentos na expansão dos serviços.

## Contraposição

As diversas entidades que atuam no setor de saneamento, à exceção da Associação das Concessionárias Privadas de Saneamento (ABCON), se posicionam **contrárias ou parcialmente contrárias ao texto**.



Onde está o corporativismo?



## Argumento do relator

As estatais são ineficientes, pois gastam mais com pessoal do que investem na universalização.

## Contraposição

Inferências do Ministério da Economia sobre a eficiência das estatais com base na comparação entre as despesas com pessoal e o volume de investimentos realizados por elas **são equivocadas**.

As estatais são prestadoras de serviços. Sua força de trabalho é quase integralmente voltada à **operação e manutenção dos sistemas existentes**.

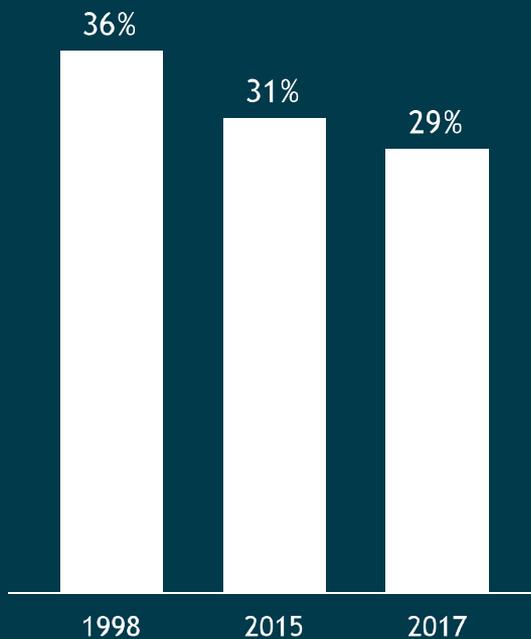
A métrica **CORRETA** deve comparar a evolução das despesas de pessoal com a receita bruta ou com as despesas totais das empresas ou comparar o número de empregados por quantidade de ligações de água/esgoto.

A métrica **EQUIVOCADA** classifica como altamente ineficiente qualquer concessionária com elevados índices de cobertura dos serviços, o que é um enorme contrasenso.

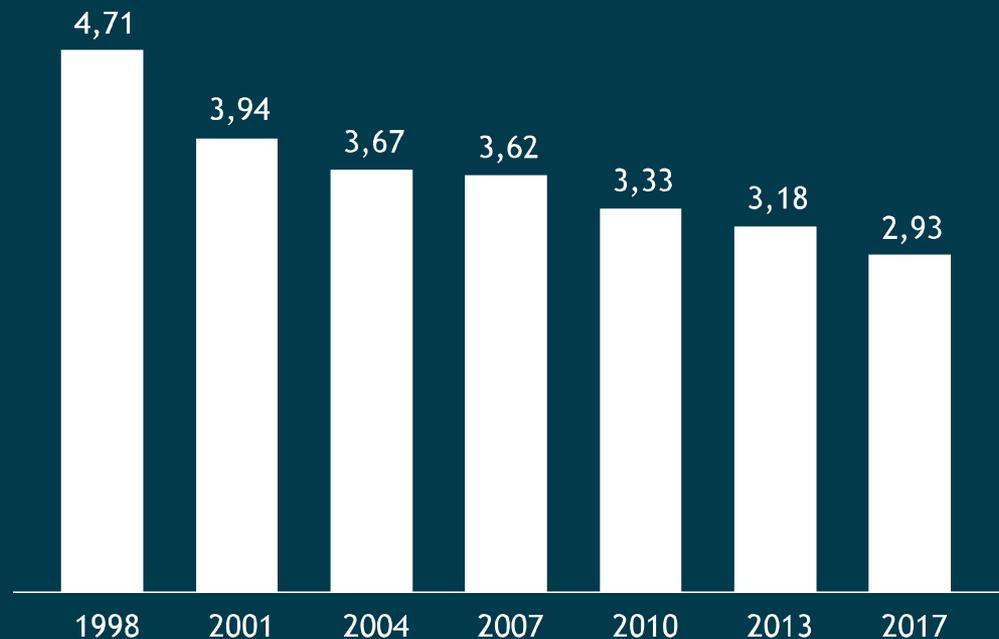


# Indicadores de produtividade das empresas estatais

Despesas com pessoal / Receita total



Número de empregados / 1.000 ligações



FONTE: Série histórica do Sistema Nacional de Inf. sobre Saneamento - SNIS



## Argumento do relator

A universalização dos serviços de saneamento requer entre 600 e 700 bilhões de reais e só uma forte presença do privado garantirá tal aporte ao setor.

## Contraposição

Esses valores foram definidos de forma **aleatória** e são **desprovidos de estudos**.

Estudo da Aesbe, com base em dados oficiais, chega ao montante de **394 bilhões de reais** necessários à universalização dos serviços de água e esgoto.

Valor estimado	700
Estudo da Aesbe	394
Diferença	306



O texto **ignora os dados oficiais**, errando na estimativa dos recursos necessários à universalização, e **omite outras demandas**, como reposição de ativos, crescimento vegetativo e desenvolvimento institucional, pois sem eles o acesso universal aos serviços não se mantém **ao longo do tempo**.

RECURSOS DEMANDADOS	776
<b>Universalização</b>	<b>394</b>
Reposição, crescimento vegetativo e desenvolvimento institucional	382

*FONTE: Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - Aesbe*



## Argumento do relator

O setor privado tem capacidade para aportar os recursos necessários à universalização.

## Contraposição

Empresas públicas ou privadas têm à frente a incapacidade do setor saneamento de gerar pela tarifa os recursos estimados para a universalização.

É **ILUSÓRIA** a expectativa do grande aporte de recurso privado, pois esse recurso terá que ser **remunerado ao longo do tempo**.

O conjunto das estatais pode gerar, via tarifa, em regime de eficiência, **282 bilhões de reais ao longo de 30 anos**. Esta estimativa parte dos valores de EBITDA das estatais, descontando-se juros, impostos, depreciação e amortização.



Para cobrir o *déficit* apenas com arrecadação de tarifa, como sugere tacitamente o texto do relator, é necessário um **aumento de 164,32% na tarifa média** praticada hoje no país.

<b>RECURSOS DEMANDADOS</b>	<b>776</b>
<b>Recursos que podem ser gerados pelas tarifas atuais</b>	<b>282</b>
<i>Déficit</i>	494

*FONTE: Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - Aesbe*



# Isso é sustentável?

## Possível em termos socioeconômicos?

A conta da universalização dos serviços só fecha com a **existência de políticas públicas** que garantam aportes complementares de recursos:

- Redirecionamento da carga tributária do setor;
- Subvenções a partir de encargos tarifários (o setor elétrico tem 17% de encargos);
- Recursos não onerosos.

**NÃO CONSTAM  
NO TEXTO  
DO RELATOR**



Enquanto isso,  
no âmbito da União Europeia,  
o Fundo de Coesão disponibilizou,  
a fundo perdido, entre 1993 e 2017,  
**28% dos recursos utilizados**  
**por Portugal** para universalizar  
os serviços de abastecimento de água  
e esgotamento sanitário.

*(fonte: Grupo Águas de Portugal)*



## CONCLUSÃO 1

A prevalência das empresas privadas  
no setor saneamento  
**NÃO GARANTE A UNIVERSALIZAÇÃO**  
dos serviços de saneamento básico  
nos próximos 30 anos.

## CONCLUSÃO 2

A aprovação do relatório  
do PL 3261/2019 no congresso  
**resulta em prejuízo**  
para os estados,  
municípios e sociedade.



# PERDAS PARA OS ESTADOS

*(Vide art. 8º [8º, 10, 10-A, 10-B], 16 e 18 do texto constante no relatório aprovado)*

- Passivo total da Companhia, sem considerar penalidades de contratos rescindidos (fornecedores e financiamento);
- Saldo a pagar da PPP's existentes;
- Desvalorização do capital próprio, inviabilizando a venda no mercado de capitais;
- Fim dos desembolsos dos contratos de financiamento atuais, resultando em obras que serão paralisadas;
- Devolução máxima dos recursos já repassados pelos agentes financeiros devido à paralisação de obras que ficarão sem funcionalidade;
- Devolução máxima dos recursos já repassados pelo OGU devido à paralisação de obras que ficarão sem funcionalidade;
- Perda dos contratos de financiamento em negociação com as companhias;
- Rescisão do contrato de trabalho dos funcionários próprios.



# PREJUÍZOS - ESTADO

*(Vide art. 8º [8º, 10, 10-A, 10-B], 16 e 18 do texto constante no relatório aprovado)*

O **prejuízo econômico será imediato** à vigência das atuais disposições do texto, pois a dívida contábil será contingenciada, interferindo nas negociações do Estado

A empresa não terá tempo hábil para assinar os contratos de programa mais estratégicos e garantir o percentual mínimo de recebíveis exigido pelo mercado, o que **inviabilizaria PPPs, bem como abertura de capital e oferta pública de ações.**

O prazo de **48 meses proposto no PL** para regularizar os contratos de fato **não é suficiente** para garantir investimentos nem PPPs.



# PREJUÍZO - MUNICÍPIOS

*(Vide art. 6º [11§2º]. 8º [10, 42§5º] do texto constante no relatório aprovado)*

**Elevado endividamento para municípios que terão que rescindir com a CIA Estadual**, pois terão que pagar pela infraestrutura implantada com recursos que não foram amortizados da empresa ou do Governo do Estado e arcar com indenizações relativas à prestação dos serviços, com o débito incorporado já no exercício financeiro em que ocorrer a rescisão.

**Obrigação de assumir a prestação dos serviços diretamente**, caso a licitação seja deserta, pois o relatório só permite a delegação por licitação ou prestação direta.

**Obrigação de atender as metas mínimas de universalização** (99% para abastecimento de água e 90% para esgotamento sanitário). Essa determinação põe em risco o sucesso da licitação em muitos municípios com índices de cobertura baixos e impõe ao município que prestar os serviços diretamente o seu cumprimento.



# PREJUÍZO - SOCIEDADE

**Aumento do índice de desemprego no Estado** causado pela rescisão do contrato de trabalho com os funcionários próprios e a extinção dos empregos indiretos gerados pela atual organização do setor de saneamento.

**Aumento da tarifa** a ser paga pela população que pode atingir em algumas regiões **percentual de até 100%** para atingimento das metas de universalização impostas pelo PL 3261 e lucro dos novos prestadores de serviço privados.



## CONCLUSÃO FINAL

O relatório prejudica toda a população do Estado, prejudica a grande maioria dos municípios, paralisa obras, investimentos, extingue milhares de empregos diretos e indiretos e gera prejuízo a ser arcado pelo estado e por todos os contribuintes.





aesbe

Associação Brasileira das Empresas  
Estaduais de Saneamento

